



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CONTRATO Nº 001, DE 02/01/2019. PROCESSO Nº 045-L, DE 08/10/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Mauro Salvador Sgueglia de Góes**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 7, nº 159, Centro, Cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, neste ato representada por seus Sócios-Diretores, Sra. Daniele Regina Bertagna, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 24.626.661-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 250.472.508-65 e Sra. Valéria Cristina Bertagna Butolo, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 8.358.286 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 057.281.588-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 07-L, de 22/10/2018, sob Processo nº 45-L, de 08/10/2018, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de 09/11/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

John
17/10
mauro
Q
@



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de CESTAS BÁSICAS, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. A quantidade mensal estimada de cestas básicas é de **36 (TRINTA E SEIS)** unidades.

1.2 O número de cestas básicas poderá ser reduzido ou aumentado no decorrer do contrato, por força de redução ou aumento do quadro de pessoal da CONTRATANTE.

1.3 Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 07/2018-L e seus respectivos anexos;
- b) A proposta firmada em 09/11/2018, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na Sessão de Processamento da Licitação; e
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 07/2018-L, realizada em 09/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 As cestas básicas deverão ser entregues, em dias úteis, até o décimo terceiro dia de cada mês, no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, de acordo com a relação de servidores a ser fornecida por escrito pela Diretoria Administrativa Financeira da Câmara Municipal, que deverá ser encaminhada à CONTRATADA até o último dia útil do mês anterior ao do fornecimento das cestas.

2.2 A entrega das cestas em data posterior ao acima determinado implicará imposição da multa prevista no item 16.2 do Edital do Presencial nº 07/2018-L e item 9.3 do presente Contrato, incidente sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração.

2.3 As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas, que poderá sofrer variações positivas ou negativas.

John *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

2.4 As cestas de alimentos e de produtos de higiene deverão ser entregues em embalagens de papelão separadas.

2.5 Os atestados de recebimento serão emitidos mensalmente quando da entrega das cestas básicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se, também, a entregar as cestas básicas em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser comunicada à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e ficará condicionada à sua autorização, nos termos do item 14.3 do Pregão Presencial nº 07/2018-L.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 173,60 (cento e setenta e três reais e sessenta centavos) por cada cesta básica adquirida. O valor estimado da presente contratação importa em R\$ 74.995,20 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)..

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no 7º (sétimo) dia subsequente à entrega do objeto, contados da expedição do **Atestado de Recebimento** e à vista de nota fiscal.

5.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

somente após a regularização dessa documentação.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

5.6 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão Presencial nº 07/2018-L.

8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

9.3 A Câmara Municipal poderá ainda aplicar, isolada ou cumulativamente, com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e

9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE indica o servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, 02 de janeiro de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque


DANIELE REGINA BERTAGNA

Sócia-Proprietária da Empresa
Comercial João Afonso Ltda.

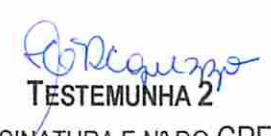

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Sócia-Proprietária da Empresa
Comercial João Afonso Ltda.


TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira
CPF 122.502.588-58
RG.: 21.199.462-5


TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Chefe do RH
CPF: 062.751.448-07



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO 10 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001-L, de 02/01/2019.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para os servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

ADVOGADO(S): Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273 e Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

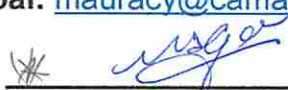
LOCAL e DATA: São Roque, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

E-mail institucional: madeli@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br

Assinatura: 

CONTRATADA

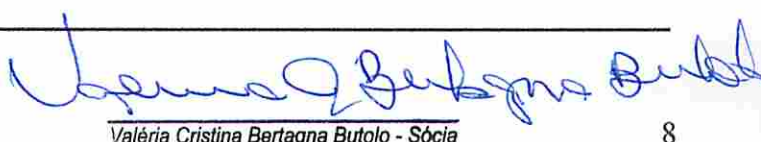
Nome e cargo: Daniele Regina Bertagna e Valéria Cristina Bertagna Butolo – Sócios Diretores

E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: danybertagna@gmail.com e valeria.butolo@hotmail.com

Assinaturas: Assinatura:


Daniele Regina Bertagna - Sócia
RG: 24.626.661-2
CPF: 250.472.508-65


Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia
RG: 8.358.286-1
CPF: 057.281.588-38

ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 22/10/2018
PROCESSO Nº 045-L, DE 08/10/2018

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA		
ENDEREÇO: RUA 7 Nº 159 – CORUMBATAÍ – SP		
CEP: 13540.000	FONE: 19 3577 9700	FAX: 193 577 9709
E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br	CNPJ: 53437315/0001-67	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Qtde.	Descrição de cada cesta básica	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1: - De primeira qualidade, polido, grãos novos, inteiros, sem defeitos e quebraduras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	PRATO DO DIA	R\$13,80	R\$13,80
02	02	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeito e quebraduras; isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição	TEMPORÃO	R\$ 4,20	R\$ 8,40
03	01	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição.	RENATA	R\$ 2,20	R\$ 2,20
04	01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: - Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicas ou mecânicos. Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição.	RENATA	R\$ 2,20	R\$ 2,20
05	02	ÓLEO DE SOJA: Isento de ranço e substâncias estranhas; De acordo com RDC 210 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml.	VILA VELHA	R\$ 3,90	R\$ 7,80
06	01	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, puro, extra forte, com selo da ABIC. Embalado a vácuo, com 500g.	PELÉ	R\$ 9,00	R\$ 9,00
07	02	AÇÚCAR: De primeira qualidade, refinado, primeira linha e peneirado. Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	CARAVELAS	R\$ 2,20	R\$ 4,40

08	01	SAL: De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico. Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	GARÇA	R\$ 0,80	R\$ 0,80
09	01	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: Limpo, desgerminado, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	NONITA	R\$ 2,40	R\$ 2,40
10	01	FUBÁ: Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	ZANIN	R\$ 0,80	R\$ 0,80
11	01	MISTURA PARA BOLO: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, amido, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermento químico espessante e goma. Sabor chocolate. Embalagem: pacote de 450g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	NITA	R\$ 3,80	R\$ 3,80
12	01	LEITE EM PÓ: Em pó integral e instantâneo, enriquecido com vitaminas C, A e D. pirofosfato férrico. Embalagem: lata de 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	ITAMBÉ	R\$ 10,80	R\$ 10,80
13	01	ACHOCOLATADO. Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó solúvel, açúcar, e aromatizante. Embalagem: lata de 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	NESCAU	R\$ 5,60	R\$ 5,60
14	01	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. Embalagem: atóxico com 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	RENATA	R\$ 1,39	R\$ 1,39
15	01	BISCOITO DOCE – RECHEADO. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó, óleo de milho, sal. Recheado com creme sabor chocolate (gordura vegetal, cacau em pó...) Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	BAUDUCCO	R\$ 1,30	R\$ 1,30
16	02	CREME DE LEITE: Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, suave, não rançoso, nem odores estranhos. Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	ITALAC	R\$ 2,90	R\$ 5,80
17	02	LEITE CONDENSADO: - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	MOÇA	R\$ 5,25	R\$ 10,50

[Handwritten signatures and initials]

18	02	GELATINA: Em pó, açúcar cristal, ferro e vitaminas. Embalagem: caixa com 35g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	APTI	RS 0,58	RS 1,16
19	01	GOIABADA: Polpa da goiaba e açúcar. Embalagem: pacote de 700g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	VAL	RS 3,70	RS 3,70
20	02	SARDINHA: Ao próprio suco com óleo comestível e sal. Embalagem: lata com 125g, data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	PESCADOR	RS 2,90	RS 5,80
21	01	ERVILHA: Fresca, em conserva de açúcar, sal e água. Embalagem: lata com 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	BONARE	RS 1,34	RS 1,34
22	01	SELETA DE LEGUMES: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Embalagem: lata de 200g deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	BONARE	RS 1,97	RS 1,97
23	01	AZEITONA: Verdes sem caroço - salmoura (água e sal), acidulante, ácido cítrico, conservantes e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem: pote de vidro de 320g.	DIZA	RS 6,00	RS 6,00
24	01	MILHO VERDE: Em grãos, cozido e conservado em água, açúcar e sal. Embalagem em lata de 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	BONARE	RS 1,34	RS 1,34
25	02	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: Molho pronto, tendo como composição básica: modificado, óleo, alho, tomate, cebola, açúcar, sal refinado, amido - Embalagem: sachê, com 340g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição	QUERO	RS 1,20	RS 2,40
26	01	MAIONESE: Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 - ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	LIZA	RS 3,00	RS 3,00
27	01	SABÃO EM PEDRA: Composição básica: glicerinado, branco, ácidos graxos de Coco/Babaçu, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, Água, Coadjuvante, Antioxidante, fragrância e água. - Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	YPÊ	RS 10,80	RS 10,80

Handwritten signatures and initials:
 B
 WBY
 e
 r / January

28	04	SABONETE: Branco, com glicerina contendo: hidratante, fragrância de flores ou ervas. Embalagem: 90g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.	DOVE	RS 2,20	RS 8,80
29	02	CREME DENTAL: Com flúor e cálcio. Embalagem 90g.	COLGATE	RS 2,70	RS 5,40
30	01	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Esponja de lã de aço. Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g.	QLUSTRO	RS 1,40	RS 1,40
31	01	PAPEL HIGIÊNICO: Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm.	FOFINHO	RS 4,80	RS 4,80
32	03	DETERGENTE LÍQUIDO: Neutro contendo tensoativo biodegradável. - Embalagem: frasco com 500ml.	MINUANO	RS 1,60	RS 4,80
33	01	DESINFETANTE: A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. Embalagem: frasco com 500 ml.	MINUANO	RS 2,00	RS 2,00
34	01	LIMPADOR MULTIUSO: Ingredientes ativos, conservantes, tensoativo, corretor de pH, sequestrante, corante, fragrância e veículo. Embalagem: frasco de 500ml.	PRATICE	RS 2,70	RS 2,70
35	01	SABÃO EM PÓ: Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, água, corantes, tensoativo aniônico, sinergia, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas. - Embalagem: caixa de papelão com 1kg.	OMO	RS 10,80	RS 10,80
36	01	Caixa de papelão reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).	NOVACKI	RS 3,20	RS 3,20
37	01	Caixa de papelão para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção 01 plástica contra violação).	PORTO FELIZ	RS 1,20	RS 1,20
Valor total de cada unidade de Cesta Básica.....			RS 173,60 (cento e setenta e três reais e sessenta centavos)		
Valor total mensal para 36 cestas básicas.....			RS 6.249,60 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)		
Valor total anual para 432 cestas básicas.....			RS 74.995,20 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)		

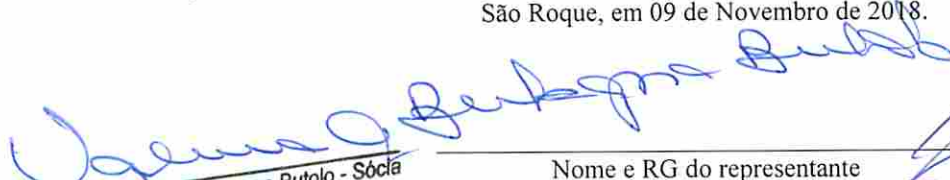
a) Validade da Proposta (mínimo 90 dias): 90 dias, conforme edital.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados são de melhor qualidade e atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Demais condições, conforme edital.

São Roque, em 09 de Novembro de 2018.


 Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia
 RG: 8.358.286-1
 CPF: 057.281.588-38

Nome e RG do representante

53.437.315/0001-67
COMERCIAL JOÃO AFONSO
LTDA

Rua 07, nº 159 - Centro
 CEP: 13540-000
 Corumbatai - SP


 João Afonso Bertagna - Sócio
 RG: 8.379.223-5
 CPF: 095.767.578-00


 Mauracy Moraes de Oliveira
 Diretor Administrativo
 CRC-16P 221715/O-2